



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

61º

LEI Nº 1.750 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

"Dispõe sobre a permuta de um lote de terra do Patrimônio Público Municipal por um terreno de propriedade de Miguel Nicolau Neto".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizado no Loteamento Cidade Nova Gleba 2 em Indaiatuba, ou seja, o lote 17 da quadra 82, com frente para a rua Amazonas, antiga rua 12, medindo 10 metros de frente - por 25 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 18 e de outro lado com o lote 16, e nos fundos com o lote nº 7, onde mede 10 metros, perfazendo a área de 250m², avaliado em Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), por um lote de terra pertencente a Miguel Nicolau Neto localizado no Loteamento denominado Bairro Vila Vitória Gleba 2, em Indaiatuba, ou seja, o lote sob nº 1 da quadra 2, com frente para o prolongamento da rua 4, medindo quinze metros e nove centímetros por vinte e quatro metros e noventa centímetros da frente aos fundos, com 358,35m², dividindo de um lado com a rua Humaitá, por outro lado com o lote nº 3 e nos fundos com o lote nº 2, avaliado em Cr\$111.088,50 (cento e onze mil e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), terreno esse destinado ao alargamento da Avenida Visconde de Indaiatuba.

Art. 2º- As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO

COD. 05-004